



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 4/2022

00008

PLN: 4/2022

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 3º, do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 04, de 2022.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do art. 3º, é uma inovação para um crédito que é específico para remanejamento ou criação de dotações específicas para LOA.

Não é a primeira vez que poder executivo inclui este tipo de artigo em um PLN. O pln 1/2022 trouxe a mesma possibilidade só que quando de sua aprovação na CMO este artigo foi suprimido.

Quando da apreciação do PLN 1/2022, a Consultoria de Orçamento Fiscalização e Controle, do senado federal, apresentou a nota técnica 20/2022, analisando aspectos técnicos e formais do PLN 01/2022. Na nota é apresentado que o art. 3º do Projeto pretende autorizar o Poder Executivo a promover alterações nas classificações das programações a serem suplementadas, bem como ampliar o limite para a abertura de créditos suplementares, sem apreciação pelo Congresso Nacional, das dotações a serem suplementadas pelo crédito. É o mesmo caso deste PLN.

A nota, ressaltava, que as autorizações solicitadas naquele projeto, não se enquadravam no rol de matérias pertinentes a projetos de créditos adicionais em razão do Princípio da Exclusividade, um conceito amplamente difundido na doutrina orçamentária. A Constituição Federal definiu, no art. 165 § 8º, que a Lei Orçamentária Anual (LOA) não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. A autorização para a abertura de crédito suplementar e operação de crédito excepcionada pelo dispositivo constitucional é específica para LOA e não é extensível a crédito adicional.

Para o exercício de 2022, as autorizações para a abertura de crédito suplementar estão dispostas no art. 4º da LOA 2022 (Lei nº 14.203/2022). Ampliação dessas autorizações somente podem ser realizadas por meio de lei específica que modifiquem o texto da LOA e não por meio de crédito adicional.

As autorizações para alterações das classificações orçamentárias, conforme pretende o art. 3º, II do PLN 4/2022, são matérias disciplinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A LDO 2022 trata do assunto no art. 42. Alterações na LDO são objetos de leis específicas e, devido ao caráter super-ordenador da LDO com relação à LOA, não poderia ser realizada por meio de um projeto de LOA e, por analogia, também não podem ser efetivadas mediante projeto de crédito suplementar, como o PLN 4/2022 deseja.



Para a validação, preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.** <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221844535800>



CD/22184.45358-00



* C D 2 2 1 8 4 4 5 3 5 8 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Por fim, a nota apresenta que o art. 3º do PLN 1/2022 pretende ampliar a autorização constante da LOA para o Poder Executivo abrir créditos suplementares. Também pretende ampliar a autorização estabelecida na LDO para o Executivo alterar classificações orçamentárias. Essas autorizações, dispostas no art. 3º do PLN 1/2022, não são matérias pertinentes a projetos de créditos adicionais e não deveriam constar do PLN 1/2022.

Seguindo a lógica da Nota técnica 20/2022, o art. 3º do PLN 4/2022 deve ser suprimido como o relator fez no PLN 1/2022. Então neste sentido, sugiro à apresentação de emenda supressiva para o art. 3º do PLN 4/2022 e caso não seja suprimindo o presente artigo votar contra o PLN 4/2022.

Pede-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Data: 30 de maio de 2022

Enio Verri/PR

Nome Parlamentar - Partido / UF:

Assinatura



Atenção: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários
verificados e assinados pelo autor.** <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221844535800>



CD/22184.45358-00



* C D 2 2 1 8 4 4 5 3 5 8 0 0 *